

PROJETO DE LEI

Nº 76/2010

Lei Nº 9.065

AUTÓGRAFO Nº 33/10

Nº

URGENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO SR PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Dispõe sobre a doação de imóvel à Fazenda do Estado de São

Paulo, para construção de escola no Bairro Wanel Ville IV, e dá

outras providências.



## Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 24 de Fevereiro de 2010.

Projeto de Lei nº 76/2010

SEJ-DCDAO-PL-EX- 019 /2010

Processo nº 3.326/2010

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO  
EM 25 / 02 2010\_\_\_\_\_  
PREFEITO

Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a doação de imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo para construção de escola no Bairro Wanel Ville IV, e dá outras providências.

Como é sabido, através da Lei nº 8.814, de 15 de julho de 2009, o Executivo Municipal foi autorizado a celebrar convênios e termos aditivos com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, visando à implantação e o desenvolvimento de Programas na Área de Educação.

Dentre esses convênios autorizados através da mencionada Lei, está aquele que tem por objetivo a construção, reforma e/ou ampliação de escolas.

Ocorre que, dentre as exigências do Governo Estadual para efetivação do convênio anteriormente autorizado, e a conseqüente liberação dos recursos necessários às obras de construção das mencionadas escolas, está a de que os terrenos onde as mesmas serão construídas, sejam doados à Fazenda do Estado de São Paulo, motivo pelo qual, encaminhamos o presente projeto à apreciação dessa E. Câmara.

Os terrenos onde serão construídas as escolas, já foram escolhidos. Alguns, como este, são áreas institucionais de loteamentos e outros foram objeto de declaração de utilidade pública e desapropriação, estando a Prefeitura na posse dos mesmos.

Dando início ao Programa, e diante das prioridades estabelecidas pelos partícipes, visando atender os bairros mais carentes, a Prefeitura já obteve dessa Casa de Leis a autorização legislativa para doação das áreas à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção das escolas dos Bairros Ipanema Ville, Santa Esmeralda, Santa Bárbara, Éden e Vila Barão.

Agora, encaminhamos à apreciação e deliberação de Vossas Excelências, os Projetos de Lei para obter autorização legislativa para doar à Fazenda do Estado de São Paulo, os imóveis destinados à construção de mais três escolas nos Bairros Jardim Imperatriz, Vila Borghesi e Wanel Ville IV.

**Prefeitura de SOROCABA**

SEJ-DCDAO-PL-EX- 019 /2010 – fls. 2.

Estando dessa forma, plenamente justificada a presente proposição, visto que de relevante interesse para a população, esperamos contar, uma vez mais, com o costumeiro apoio de Vossas Excelências para a sua transformação em Lei, solicitando, ainda, que a sua apreciação se dê no regime de urgência, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e Dignos Pares, nossos protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA  
PLdoaçãoEscolaWanelVilleIV



# Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 76/2010

(Dispõe sobre a doação de imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção de escola no Bairro Wanel Ville IV, e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, mediante escritura pública, na forma da alínea "a", Inciso I, do artigo 111, da Lei Orgânica do Município, para construção de escola no Bairro Wanel Ville IV, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 3.326/2010.

Local: Avenida Dr. José Caetano Graziosi, parte da área Institucional do Jardim Wanel Ville IV – Sorocaba – SP.

Matrícula nº 54.505 – 2º ORI

Área: 4.814,55 m²

Descrição: Inicia no vértice formado pela Av. Dr. José Caetano Graziosi e a divisa de fundos do lote 1 da quadra "B3", Jardim Wanel Ville IV. Deste ponto segue em reta no sentido horário na extensão de 56,00 metros confrontando com os fundos dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 da quadra "B3"; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta na extensão de 25,00 metros confrontando com o lote 8 da quadra "B3"; deste ponto deflete à direita e segue em reta por 21,39 metros, confrontando com a rua Leondina Gonçalves Mobaier; deste ponto deflete à direita e segue em reta por 68,45 metros, confrontando com a área do sistema de lazer do loteamento Jd. Wanel Ville IV; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta por 6,09 metros ainda confrontando com a área de sistema de lazer do loteamento; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta por 56,11 metros confrontando com a área de sistema de lazer do Jd. Wanel Ville IV até encontrar a rua Giuseppe de Milite; deste ponto deflete à direita e segue em curva por 3,27 metros confrontando com a rua Giuseppe de Milite; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta por 18,74 metros confrontando com a rua Giuseppe de Milite; deste ponto deflete à direita e segue em curva por 14,14 metros confrontando com a rua Giuseppe de Milite; deste ponto segue em reta por 110,43 metros confrontando com a Avenida José Caetano Graziosi e alcançando o ponto inicial desta descrição, totalizando uma área de 4.814,55 m².

Art. 2º A construção da escola no imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, será efetuada nos termos do convênio a ser celebrado entre o Executivo Municipal, o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, conforme autorizado pela Lei nº 8.814, de 15 de julho de 2009, obedecidos os prazos e condições nele estabelecidos.

1 .

A



# Prefeitura de SOROCABA

05

Projeto de Lei – fls. 2.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, o imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao patrimônio público, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, sem que assista à donatária direito à retenção, indenização ou ressarcimento por quaisquer benfeitorias introduzidas no mesmo, as quais também reverterão ao patrimônio público municipal.

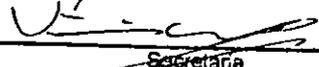
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

Recebido em

24 de fevereiro de 10

  
Secretária

A Consultoria Jurídica e Comissões

s/s 25/02/10

Presidente

## MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Levantamento Planimétrico

LOCAL: Avenida Dr. José Caetano Graziosi, parte da área Institucional do Jardim Wanel Ville IV - SOROCABA – SÃO PAULO.

PROP. : PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

ÁREA: 4.814,55 m<sup>2</sup>

### DESCRIÇÃO

Inicia no vértice formado pela Av. Dr. José Caetano Graziosi e a divisa de fundos do lote 1 da quadra "B3", Jardim Wanel Ville IV. Deste ponto segue em reta no sentido horário na extensão de 56,00 metros confrontando com os fundos dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 da quadra "B3"; deste ponto deflete á esquerda e segue em reta na extensão de 25,00 metros confrontando com o lote 8 da quadra "B3"; deste ponto deflete á direita e segue em reta por 21,39 metros, confrontando com a rua Leondina Gonçalves Mobaier; deste ponto deflete á direita e segue em reta por 68,45 metros, confrontando com a área do sistema de lazer do loteamento Jd. Wanel Ville IV; deste ponto deflete á esquerda e segue em reta por 6,09 metros ainda confrontando com a área de sistema de lazer do loteamento; deste ponto deflete á esquerda e segue em reta por 56,11 metros confrontando com a área de sistema de lazer do Jd. Wanel Ville IV até encontrar a rua Giuseppe de Milite; deste ponto deflete á direita e segue em curva por 3,27 metros confrontando com a rua Giuseppe de Milite; deste ponto deflete á esquerda e segue em reta por 18,74 metros confrontando com a rua Giuseppe de Milite; deste ponto deflete á direita e segue em curva por 14,14 metros confrontando com a rua Giuseppe de Milite; deste ponto segue em reta por 110,43 metros confrontando com a Avenida José Caetano Graziosi e alcançando o ponto inicial desta descrição, totalizando uma área de 4.814,55 m<sup>2</sup>.

---

SEHAB/DGU, 18 de fevereiro de 2010.

Arquiteto - *Isalberto V. Boff*  
CREASP nº 0601751080

076  
/**Segundo Oficial de Registro de Imóveis**

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA

54.505

FOLHA

01

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Sorocaba, 24 de Março de 1999.

IMÓVEL: UM TERRENO RURAL designado pela ÁREA "B-1", do desmembramento de uma gleba de terras, localizada neste município e comarca, situada no local denominado Ipatinga, designada por Área B, que assim se descreve: Esta descrição tem início em um ponto localizado no canto direito de quem olha da Avenida - Elias Maluf para a área, daí segue 212,87 metros, com rumo NE 27º23'45" SW, - daí segue em curva à esquerda 163,33 metros, daí segue em reta 123,33 metros, com rumo NW 139º19'54" SE, confrontando todas essas medidas com a referida - avenida; daí segue em curva à direita 15,91 metros, confrontando com a confluência da Avenida Elias Maluf com a Avenida Sem Denominação, daí segue em curva à direita 144,25 metros, daí segue em reta 452,84 metros, com rumo - NW 339º52'58" SE, daí segue em curva à esquerda 175,49 metros, confrontando todas essas medidas com a Avenida Sem Denominação, deflete à direita e segue por córrego 185,85 metros, confrontando com a Área B-2, do referido desmembramento, deflete à direita e segue em reta 15,38 metros, com rumo SW 71º32'31" NE, confrontando com a propriedade de Leroy Gabriele Jr., deflete à direita e segue em reta 126,89 metros, com rumo NW 50º52'25" SE, deflete à esquerda e segue em reta 194,31 metros, com rumo NW 54º36'23" SE, deflete à direita e segue em reta 222,91 metros, com rumo NW 54º26'05" SE e deflete à esquerda e segue em reta 134,37 metros, com rumo NE 42º49'47" SW, confrontando todas essas medidas e rumos com a propriedade de José Aro Chanes, deflete à direita e segue em reta 16,50 metros, com rumo NE 00º28'45" SW, confrontando com a Estrada Municipal do Ipatinga, atingindo o ponto de origem desta - descrição, perfazendo uma área de 150.311,55 metros quadrados.

INSCRIÇÃO CADASTRAL: Não possui.

REGISTROS ANTERIORES: R.4/29.375, em 22 de julho de 1993 - Matrícula 49.539, em 20 de maio de 1996, deste Livro e Serviço.

PROPRIETARIA: AGROPECUÁRIA IPATINGA LTDA, com sede nesta cidade, CGC/ME nº 59.536.425/0001-62.

(continua no verso)

07V

MATRICULA

54.505

FOLHA

01

VERSO

C Escrevente Autorizado, [Signature] (Eduardo Soncim) ZAC

*José Roberto Lorenza Castro*  
OFICIAL

[Signature]

Av.1-54.505, em 23 de agosto de 2.000.

De conformidade com o Requerimento datado de 25 de julho de 2.000, pediu-se a presente para ficar constando que, o imóvel objeto desta matrícula, atualmente está localizado na Zona Urbana d/Município, segundo a Lei 2.026 de 19 de setembro de 1979, conforme Certidão nº 470/2000 - SUS, expedida pela Prefeitura Municipal Local, em 18 de julho de 2.000.

O Escrevente Autorizado, [Signature] (Márcio José Claudio) Z.S.

*José Roberto Lorenza Castro*  
Oficial

[Signature]

Av.2-54.505, em 23 de agosto de 2.000.

De conformidade com o Requerimento datado de 25 de julho de 2.000, pediu-se a presente para ficar constando que, o imóvel objeto desta matrícula, teve sua destinação alterada de Rural para Urbana, conforme Ofício/INCRA/SR(08)GS/C/Nº 120/2.000, expedido em 04 de agosto de 2.000, pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

O Escrevente Autorizado, [Signature] (Márcio José Claudio) Z.S.

*José Roberto Lorenza Castro*  
Oficial

[Signature]

(CONTINUA NA FOLHA Nº 02)

[Signature]

05 7

**Segundo Oficial de Registro de Imóveis**

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA

54.505

FOLHA

02

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

R.3-54.505, em 19 de Setembro de 2000.

TÍTULO: LOTEAMENTO.

De conformidade com o Requerimento e Memorial Descritivo datados de 25 de julho de 2000; Alvará de Licença nº 329/2000-SUS., deferido no Processo nº 9.672/99, cujo projeto foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal local, aos 28 de julho de 2000, e verificado pela GRAPROHAB. Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais, através do Certificado do GRAPROHAB. de nº 128/2000, datado de 04 de abril de 2000; Planta devidamente aprovada pela mesma Prefeitura e demais documentos exigidos pela legislação vigente, o imóvel objeto desta matrícula, designado pela Área "B-1", com 150.311,55 metros quadrados, juntamente com os imóveis objeto das Matrículas nºs 49.538 e 54.508 de ordem, deste Livro e Serviço, consistentes pelas ÁREAS "A" e "C-2", com 9.758,30 metros quadrados e 266.563,36 metros quadrados, respectivamente, FOI LOTEADO, nos termos da Lei Federal nº 6.766, datada de 19 de dezembro de 1979, sob a denominação de **JARDIM WANEL VILLE IV**, como se segue: **DISTRIBUIÇÃO DAS ÁREAS DO LOTEAMENTO**: o loteamento foi planejado de acordo com as diretrizes fornecidas pela Prefeitura Municipal local e de conformidade com as exigências técnicas contidas nas Lei Municipais, e devidamente enquadrado dentro das posturas municipais do município, com a seguinte distribuição: **ÁREA DOS LOTES**: 191.625,16 metros quadrados (44,92%); **ÁREA INSTITUCIONAL**: 22.556,30 metros quadrados (5,28%); **ÁREA DE SISTEMA DE LAZER**: 106.985,28 metros quadrados (25,08%); e **ÁREA DO SISTEMA VIÁRIO**: 105.466,47 metros quadrados (24,72%); **TOTAL**: 426.633,21 metros quadrados (100,00%) **DOS LOTES**: No respectivo loteamento foram aproveitados o sistema viário já existente, tais como: a Avenida Sem Denominação e a Avenida Elias Maluf; e ainda, foram abertas mais 33 novas ruas, identificadas pelos nºs 01 até 33. Consta o loteamento de 1.130 lotes, distribuídos a saber: **ÁREA B-1**: QUADRAS A1, A2, A3, A4, A5, A6, A7, A8, A9, A10, A11, A12 e A13; **ÁREA C-2**: QUADRAS B1, B2, B3, B4, B5, C1, C2, C3, C4, C5, C6, C7, C8, C9 e C10; e **ÁREA A**: QUADRAS D1, D2 e D3. **DEMARCAÇÃO**: Os lotes estão demarcados de acordo com a planta aprovada, de modo tal que estão perfeitamente individualizados. **ALINHAMENTO**: Os lotes foram deixados em obediência as exigências impostas por Lei, sendo que os mesmos terão declividades que não ultrapassem o exigível pela municipalidade local. **RECUOS OBRIGATORIOS**: Os recuos por ocasião da construção, do alinhamento da via pública deverão ser de acordo com diretrizes e normas elaboradas pelos proprietários e regulamentados pela municipalidade local e respectivo Código de Obras. **DA INFRA-ESTRUTURA**: O loteamento denominado Jardim Wanel Ville IV, teve como garantia para a implantação das obras de infra-estrutura, para a Prefeitura Municipal local, o imóvel matriculado sob o nº 49.543, através da Escritura registrada no R.5/49.543; e a parte

(CONTINUA NO VERSO)

08V

MATRICULA

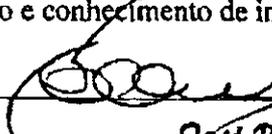
54.505

FOLHA

02

VERSO

ideal de 30,00% do imóvel matriculado sob o nº 49.542, através da Escritura registrada no R.5/49.542; e para o SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, a parte ideal de 40,00% do imóvel matriculado sob o nº 49.542, através da Escritura registrada no R.6/49.542; todas deste Livro e Serviço; e, ainda o Termo de Compromisso de 23 de março de 1998, garantias essas dadas em Primeira e Especial Hipoteca. DOCUMENTAÇÃO: Em atendimento a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, são juntados ao Memorial Descritivo todos os documentos exigidos por Lei e aplicáveis ao plano de loteamento, documentação essa que, nos termos da legislação vigente deverá ficar arquivada neste Serviço, para fins de registro e conhecimento de interessados.

O Escrevente Autorizado,  (Eduardo Soncim) z

*José Roberto Lorenzo Castro*  
Oficial

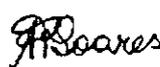


Av.4-54.505, em 22 de Janeiro de 2001.

De conformidade com o Requerimento datado de 15 de Janeiro de 2001, pediu-se a presente, para ficar constando que, a ÁREA DE SISTEMA DE LAZER do loteamento denominado Jardim Wanel Ville IV, objeto do R.3 desta matrícula, com uma área total de 106.985,28 metros quadrados, ou 10.698528 ha., correspondendo à 25,08% da área total do referido loteamento, ficaram reservadas como ÁREAS DE PRESERVAÇÃO VERDE, os Sistemas de Lazer I, II e III, com as áreas de 9.227,87 metros quadrados, 56.950,25 metros quadrados e 40.807,16 metros quadrados, respectivamente, conforme Termo de Responsabilidade de Preservação de Área Verde para Loteamento nº 70.130/99, expedido pelo Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais - DEPRN, aos 09 de Janeiro de 2001.

O Escrevente Autorizado,  (Eduardo Soncim) z

*Ana Paula Ernesto da Silva e Costa Soares*  
OFICIAL SUBSTITUTA



Av.5-54.505, em 13 de Setembro de 2002.

A Rua 02, do loteamento objeto desta matrícula, atualmente, denomina-se Rua Ovídio Antonio Ribeiro, conforme Lei nº 6.598, de 21 de Maio de 2002.

O Escrevente Autorizado,  (Eduardo Soncim). V/L

*José Roberto Lorenzo Castro*  
Oficial



(continua na folha nº 03)

09 4

**Segundo Oficial de Registro de Imóveis**

MATRICULA

54.505

FOLHA

03

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.6-54.505, em 07 de Outubro de 2002.

De conformidade com o Requerimento datado de 27 de Setembro de 2002, pediu-se a presente para ficar constando, que o prazo de execução das obras de infra estrutura do loteamento denominado JARDIM WANEL VILLE IV, objeto do R.3 de ordem, foi prorrogado por 90 dias, nos termos do Alvará de Licença nº 322/2002, datado de 23 de Setembro de 2002, expedido pela Prefeitura Municipal local.

O Escrevente Autorizado, *Cláudio* (Márcio José Cláudio). z  
*José Roberto Lorenzo Castro*  
 Oficial



Av.7-54.505, em 11 de Abril de 2003.

De conformidade com o Requerimento datado de 04 de Abril de 2003, pediu-se a juntada aos respectivos Autos do loteamento objeto do R.3 desta matrícula, do Auto de Vistoria Complementar nº 01/2003, expedido pela Prefeitura Municipal local, em 01 de Abril de 2003, do qual se constata que as obras da infra estrutura do referido loteamento já foram implantadas.

O Escrevente Autorizado, *Cláudio* (Márcio José Cláudio). z.  
*José Roberto Lorenzo Castro*  
 Oficial



Av.8-54.505, em 16 de maio de 2003.

A Rua 01, do loteamento objeto desta matrícula, atualmente denomina-se Rua José Abel Buckard, conforme Lei nº 6.579, de 03 de maio de 2002.

O Escrevente Autorizado, *Soncim* (Eduardo Soncim) V./J.  
*José Roberto Lorenzo Castro*  
 Oficial



Av.9-54.505, em 06 de junho de 2003.

A Rua 6, do loteamento objeto desta matrícula, atualmente, denomina-se Rua Benedicto Monteiro, conforme Lei nº 6.520 de 19 de fevereiro de 2002.

O Escrevente Autorizado, *Soncim* (Eduardo Soncim) V.S.  
*José Roberto Lorenzo Castro*  
 Oficial



( CONTINUA NO VERSO )

09V

MATRÍCULA  
54.505

FOLHA  
03  
VERSO

Av.10-54.505, em 16 de outubro de 2003.

A Rua 7, do loteamento objeto desta matrícula, atualmente, denomina-se Rua Valdomiro Ferraresi, conforme Lei nº 6.577 de 06 de maio de 2002.

O Escrevente Autorizado, [Assinatura] (Eduardo Soncim)V.S.  
*José Roberto Lorenzo Castro*  
Oficial

[Assinatura]

Av.11-54.505, em 15 de julho de 2004.

A Rua 03, do loteamento objeto desta matrícula, atualmente, denomina-se Rua Nelson Jacks Rosenberg, conforme Lei nº 6.500, datada de 03 de dezembro de 2001.

O Escrevente Autorizado [Assinatura] (Eduardo Soncim)V.S.  
*Ana Paula Ernesto da Silva e Costa Soares*  
SUBSTITUTA DO OFICIAL

[Assinatura]

Av.12-54.505, em 01 de outubro de 2004.

A Rua 04, do loteamento objeto desta matrícula, atualmente, denomina-se Rua Thimoteo Gomes de Proença, conforme Lei nº 6.581, de 03 de maio de 2002.

O Escrevente Autorizado [Assinatura] (Márcio José Claudio). v  
*José Roberto Lorenzo Castro*  
Oficial

[Assinatura]

Av.13-54.505, em 25 de janeiro de 2005.

A Rua 15, do loteamento objeto desta matrícula, atualmente denomina-se Rua Giuseppe de Milite, conforme Lei nº 6.804, de 10 de abril de 2003.

O Escrevente Autorizado [Assinatura] (Márcio José Claudio). Z/J.  
*Ana Paula Ernesto da Silva e Costa Soares*  
OFICIAL SUBSTITUTA

[Assinatura]

(CONTINUA NA FOLHA 04)

[Assinatura]

10 07  
P**Segundo Oficial de Registro de Imóveis**

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA

54.505

FOLHA

04

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.14-54.505, em 17 de agosto de 2006.

A Rua 17, do loteamento objeto desta matrícula, atualmente, denomina-se Rua Guines Sanches Ponce, conforme Lei nº 7.233, de 02 de setembro de 2004.O Escrevente Autorizado Márcio (Márcio José Claudio) N./J.*José Roberto Lorenzo Castro*  
Oficial

Av.15-54.505, em 02 de outubro de 2006.

A Rua 30, do loteamento objeto desta matrícula, atualmente, denomina-se Rua Leondina Gonçalves Mobaier, conforme Lei nº 6.848, de 17 de junho de 2003.O Escrevente Autorizado Célio (Célio Augusto Braga) c*José Roberto Lorenzo Castro*  
Oficial

Av.16-54.505, em 22 de Agosto de 2007.

A Rua nº 13, do loteamento objeto desta matrícula, atualmente, denomina-se RUA DR. CAMILO PAULO CURY, nos termos da Lei Municipal nº 6.738, de 04 de Novembro de 2002.A Escrevente Autorizada Vivian (Vivian Machado de Almeida Dias Batista) L.M.*José Roberto Lorenzo Castro*  
Oficial

Av.17-54.505, em 08 de janeiro de 2008.

A Rua 32, do loteamento objeto desta matrícula, atualmente, denomina-se Rua João Nogueira, conforme Lei nº 6.880, de 27 de agosto de 2003.A Escrevente Autorizada Sônia (Sônia Coraio Peres) L.M.*Ana Paula Ernesto da Silva e Costa Soares*  
SUBSTITUTA DO OFICIAL

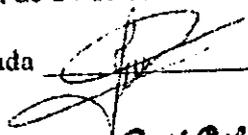
(CONTINUA NO VERSO)

10V

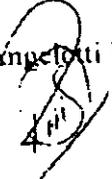
MATRICULA  
54.505

FOLHA  
04  
VERSO

Av.18-54.505, em 17 de janeiro de 2007.  
A Rua 23, do loteamento objeto desta matrícula, atualmente, denomina-se Rua Dacio Panise,  
conforme Lei nº 6.917, de 24 de outubro de 2003.

A Escrevente Autorizada  (Josaine Ernesto da Silva Angelotti Pinto) LM.

*José Roberto Lorenza Castro*  
(Militar)



*[Faint, illegible text]*



*[Faint, illegible text]*



**LAUDO DE AVALIAÇÃO:**

Assunto:

Doação/Aquisição

Obs.:

Interessado:

Secretaria da Educação

Local: Avenida Dr. José Caetano Graziosi - parte de área institucional do loteamento Wanel Ville IV - Sorocaba-SP.

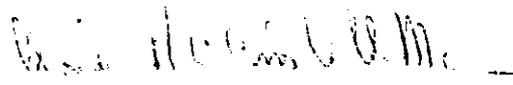
Área do Terreno.4.814,55m<sup>2</sup>

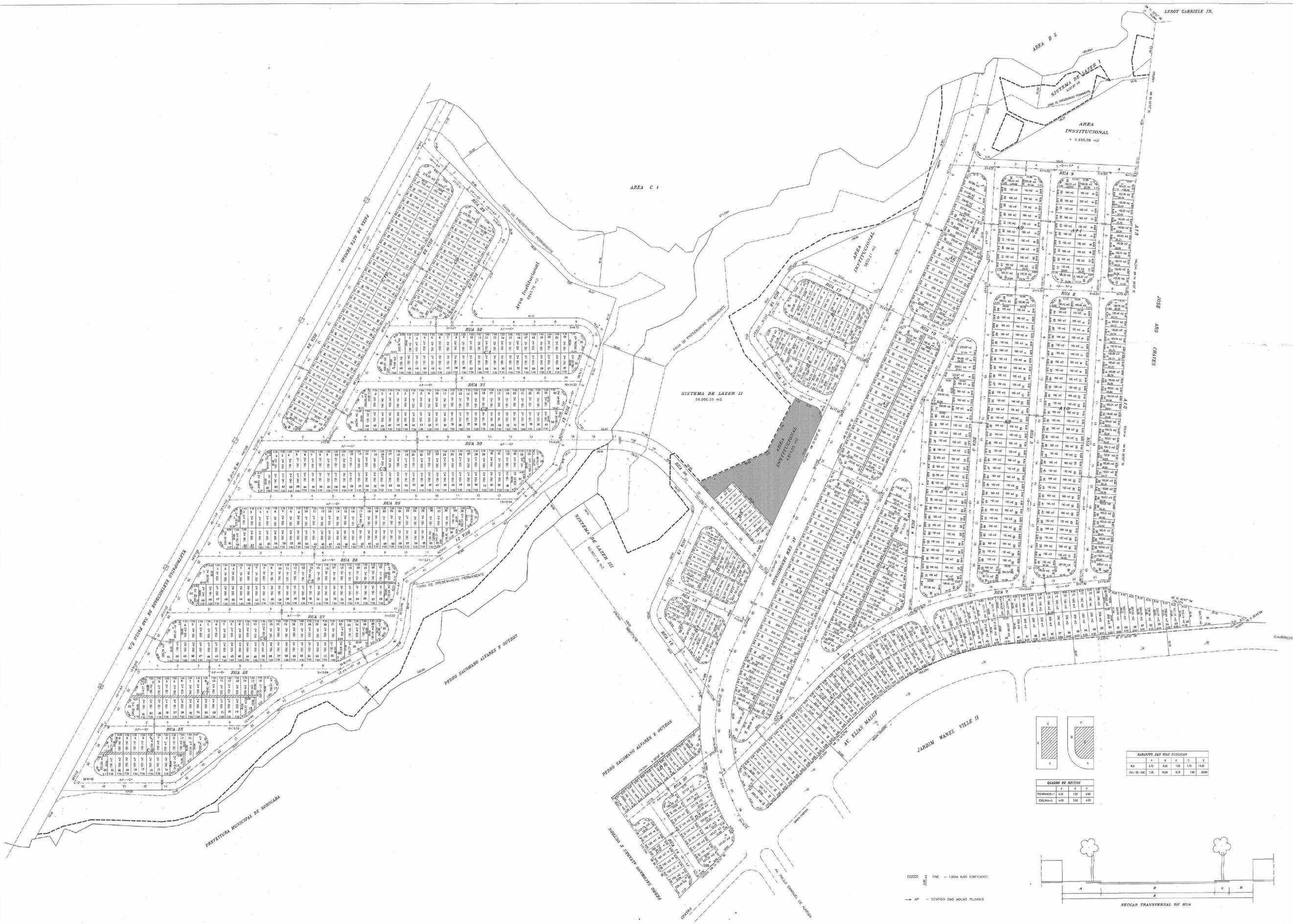
Avaliação:

Terreno :

1. **Área:** 4.814,55 m<sup>2</sup>
2. **Valor do unitário básico corrigido:** R\$136,31/m<sup>2</sup> (100% PGV)
3. **Fator dimensão:**0,900
4. **Valor do terreno:** R\$ 591.000,00 ( Quinhentos e noventa e hum mil reais.

Sorocaba, 22 de fevereiro de 2010.

  
**Cláudia R.Ap.Cóvos Dalla Mora**  
eng<sup>a</sup> civil



QUADRA	N. LOTES	AREA (M <sup>2</sup> )
A1	53	15.238,00
A2	49	10.348,31
A3	50	11.228,38
A4	33	6.517,34
A5	36	8.540,66
A6	38	5.582,99
A7	52	8.595,96
A8	67	10.912,50
A9	24	3.920,11
A10	65	10.028,10
A11	24	3.530,91
A12	32	5.320,58
A13	12	2.006,68
B1	12	2.133,00
B2	18	3.004,63
B3	8	1.487,68
B4	16	2.662,16
B5	20	3.077,13
C1	48	7.607,85
C2	51	8.075,88
C3	70	10.700,43
C4	60	8.248,29
C5	50	7.764,79
C6	51	8.106,13
C7	32	5.203,63
C8	22	3.574,91
C9	27	4.363,17
C10	72	11.328,85
D1	12	2.065,26
D2	8	1.337,28
D3	17	3.424,88
TOTAL	1130	191.625,16

DESCRIÇÃO	AREA DE LOTES	S. LAZER	INSTITUCIONAL	S. VARIO	AREA TOTAL
AREA A	7.647,20				9.758,30
AREA B1	19.205,14	6.227,87	6.095,78		31.528,79
AREA C2	68.522,82	97.707,41	15.962,52	64.892,61	256.565,36
TOTAL	191.625,16	106.935,28	22.558,30	105.460,47	426.633,21

**PROJETO DE LOTEAMENTO** FOLHA 01

**LOTEAMENTO** JARDIM WAVEL VILLE IV

PROPRIETARIO: AGRICULTURA IPIATINGA LTDA.

LOCAL: AV. ELIAS MALUF

MUNICIPIO: SOROCABA - SP

ESCALA: 1:2.000

SITUAÇÃO S/ ESCALA: [Diagram showing lot layout]

VIDE AO LADO: [Diagram showing lot layout]

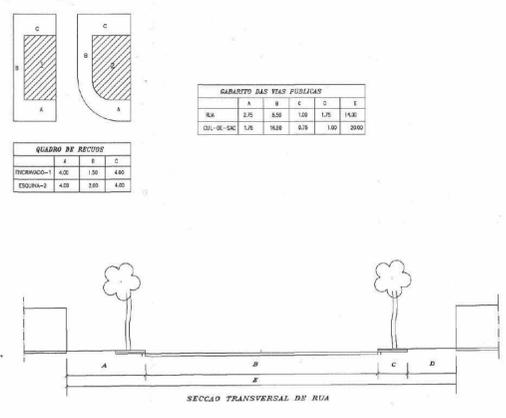
PROPRIETARIO: [Signature]

**ÁREAS**

LOTES (1130)	191.625,16	44,92%
SISTEMA DE LAZER	106.935,28	25,08%
INSTITUCIONAL	22.558,30	5,28%
SISTEMA VARIO	105.460,47	24,72%
AREA TOTAL	426.633,21	100,00%

REGISTRO DE LOTES E PLANOS DE LOTEAMENTO EM DEPENDÊNCIA DA PARTIDA DE PLANILHAS E DESENHOS DE PROJEÇÃO DE TERRENO

PROPRIETARIO: [Signature]



----- FNE - FASE NÃO EFICIENTE

----- AP - SENTIDO DAS AGULHAS PLUMAS

11-A



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## CONSULTORIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE:

PL 076/2010

Trata-se de PL que "*Dispõe sobre a doação de imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção de escola no Bairro Wanel Ville IV, e dá outras providências*", de autoria do sr. Prefeito Municipal, em cuja mensagem solicita a V. Exa. a aplicação do regime de *urgência* na tramitação do projeto, nos termos da LOMS.

Diz a mensagem: "...Ocorre que, dentre as exigências do Governo Estadual para efetivação do convênio anteriormente autorizado, e conseqüente liberação dos recursos necessários às obras de construção das mencionadas escolas, está a de que os terrenos onde as mesmas serão construídas sejam doados à Fazenda do Estado de São Paulo, motivo pelo qual encaminhamos o presente projeto à apreciação desta E. Câmara..."

O *Art. 1º* autoriza o Município a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, "*para construção de escola no Bairro Wanel Ville IV*", o imóvel em que descreve o perímetro, com a área de 4.814,55 m<sup>2</sup>, situado na Avenida Dr. José Caetano Graziosi – parte da Área Institucional do Jardim Wanel Ville IV, objeto da matrícula nº 54.505, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba, na forma estabelecida pela LOMS; o *Art. 2º* estabelece que a construção da escola no imóvel descrito no *Art. 1º* será efetuada nos termos do convênio celebrado entre o Executivo Municipal e o Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Educação, e a FDE, de acordo com a Lei nº 8.814/09; o *Parágrafo único* refere que em caso de descumprimento do disposto no *caput* deste artigo o imóvel doado reverterá ao patrimônio público, sem qualquer indenização à donatária; seguem-se as *cláusulas financeira (Art. 3º)* e de *vigência* da Lei, a partir de sua publicação (*Art. 4º*).

Instruem o projeto (*fls.02/05*), memorial descritivo-levantamento planimétrico da área a ser doada (*fls.06*), cópia da matrícula nº 54.505 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba, SP (*fls.07/10*), cópiado laudo de avaliação (*fls.11-R\$591.000,00*) e cópia do projeto de loteamento Jardim Wanel Ville IV (*fls.11-A*).



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## CONSULTORIA JURÍDICA

A alienação de bens municipais está regulada na Lei Orgânica do Município de Sorocaba-LOMS que, no seu art. 111, estatui:

"Art. 111. A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação, devendo constar obrigatoriamente do contrato os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato;"

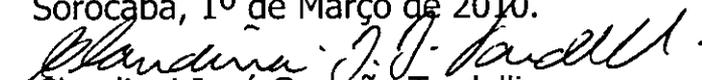
O projeto atende às exigências legais para a pretendida doação do bem público institucional à Fazenda do Estado de São Paulo, eis que a finalidade precípua é a construção de escola no Bairro Wanel Ville IV, em cumprimento ao convênio já aprovado, nos termos da Lei nº 8.814, de 15 de julho de 2009 (Autoriza o executivo municipal a celebrar convênios e termos aditivos com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, objetivando a implantação e o desenvolvimento de programas na área da educação, e dá outras providências.)

A aprovação do PL depende do voto favorável de *dois terços dos membros da Câmara*, na forma do art. 40, § 3º, item 1º, alínea "e" da LOMS (alienação de bens imóveis).

Sob o aspecto jurídico nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 1º de Março de 2010.

  
Claudinei José Gusmão Tardelli

Assessor Jurídico

De acordo:

  
Marcia Pegorelli Antunes  
Consultora Jurídica



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

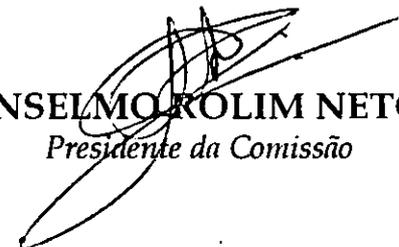
Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 076/2010, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a doação de imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção de escola no Bairro Wanel Ville IV, e dá outras providências.

*Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Paulo Francisco Mendes, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.*

S/C., 03 de março de 2010.

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Presidente da Comissão*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº** COMISSÃO DE JUSTIÇA  
Relator: Vereador Paulo Francisco Mendes  
PL nº 076/2010

Trata-se de PL de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Dispõe sobre a doação de imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção de escola no Bairro Wanel Ville IV, e dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 12/13).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que dentro do poder de administrar (art. 61, II da LOMS), pode o Prefeito Municipal alienar bens públicos municipais (art. 108 da LOMS), sendo a doação uma de suas modalidades (art. 111, I, "a" da LOMS).

Ocorre que na doação de bens imóveis municipais, além da autorização legislativa, há necessidade de avaliação, dispensada a licitação, neste caso com fundamentada manifestação do interesse público (art. 17, I, "b" da Lei nº 8.666/93 e art. 111, I, "a" da LOM). Verifica-se que o PL preenche tais requisitos (fls. 02 a 05 e 11), estando condizente com nosso direito positivo.

Ressalta-se que a aprovação da matéria (alienação de bens imóveis) dependerá do voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara Municipal, conforme o disposto no art. 40, §3º, item 1, alínea "e" da LOMS e no art. 164, inciso I, alínea "e" do RIC.

Ante o exposto, sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 03 de março de 2010.

  
ANSELMO ROLIM NETO  
Presidente

  
JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Membro

  
PAULO FRANCISCO MENDES  
Membro-Relator





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

16

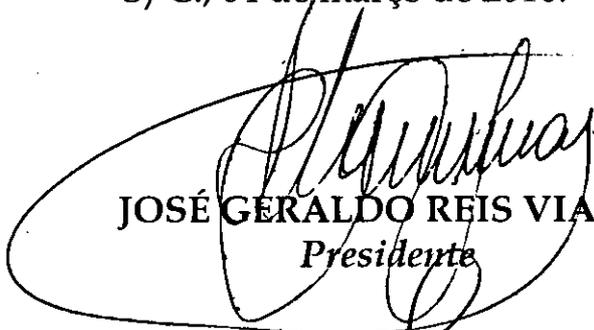
Nº

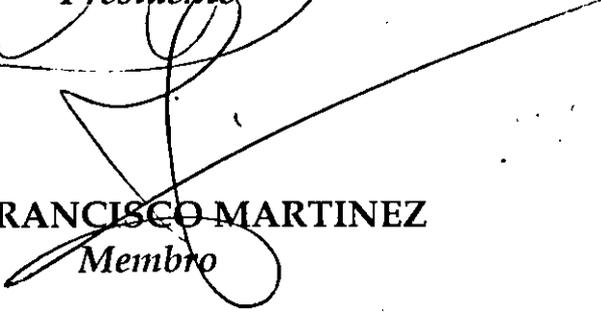
## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

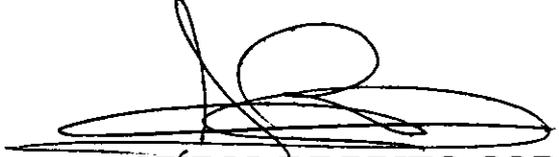
**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 076/2010, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a doação de imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção de escola no Bairro Wanel Ville IV, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 04 de março de 2010.

  
**JOSÉ GERALDO REIS VIANA**  
*Presidente*

  
**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Membro*

  
**IZÍDIO DE BRITO CORREIA**  
*Membro*





# Câmara Municipal de Sorocaba

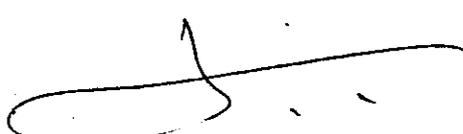
Estado de São Paulo

## Nº COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 076/2010, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a doação de imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção de escola no Bairro Wanel Ville IV, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 04 de março de 2010.

  
**ANTONIO CARLOS SILVANO**  
*Presidente*

  
**FRANCISCO MOKO YABIKU**  
*Membro*

  
**FRANCISCO FRANÇA DA SILVA**  
*Membro*





# Câmara Municipal de Sorocaba

.Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE PÚBLICA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE E JUVENTUDE

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 076/2010, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a doação de imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção de escola no Bairro Wanel Ville IV, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 04 de março de 2010.

**CARLOS CEZAR DA SILVA**  
*Presidente*

**IRINEU DONIZETI DE TOLEDO**  
*Membro*

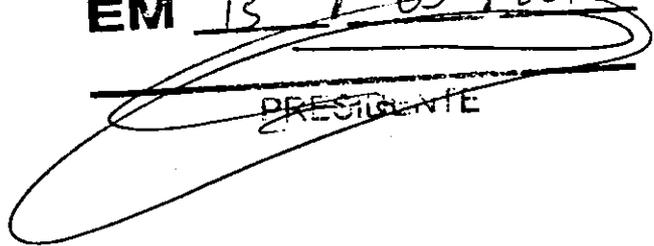
**JOÃO DONIZETI SILVESTRE**  
*Membro*



1.a DISCUSSÃO SE. 02/10

APROVADO  REJEITADO

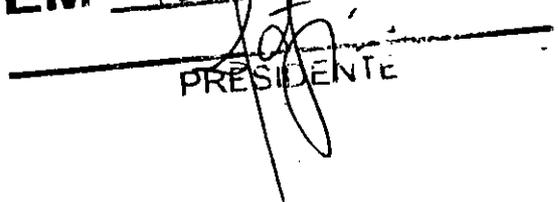
EM 15 / 03 / 2010

  
PRESIDENTE

2.a DISCUSSÃO SE. 03/10

APROVADO  REJEITADO

EM 15 / 03 / 2010

  
PRESIDENTE

Painel Eletrônico - Plenário

Matéria : PL 76/2010 - 1ª DISC.

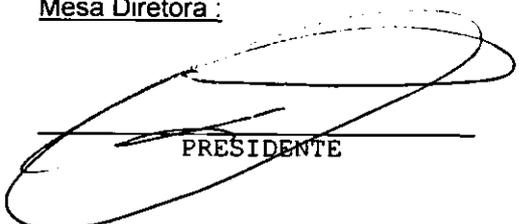
Reunião : SE 02/2010  
Data : 15/03/2010 - 12:06:28 às 12:08:00  
Quorum : Dois Terços - 14 votos Sim  
Total de Presentes : 20 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário	Posto
25	ANSELMO NETO	PP	Sim	12:07:06	1
27	ANTONIO CARLOS SILVANO	PMDB	Sim	12:06:48	0
8	CLAUDIO DO SOROCABA I	PR	Sim	12:07:03	7
3	DITÃO OLERIANO	PMN	Sim	12:06:55	7
21	EMILIO RUBY	PMN	Sim	12:07:51	6
13	Engº MARTINEZ	PSDB	Sim	12:06:59	12
5	FRANCISCO FRANÇA	PT	Sim	12:06:51	16
23	GERALDO REIS	PV	Sim	12:06:51	13
9	HELIO GODOY	PSDB	Sim	12:07:02	5
10	IRINEU TOLEDO	PRB	Sim	12:06:53	11
26	IZIDIO	PT	Sim	12:07:04	15
12	JOÃO DONIZETI	PSDB	Sim	12:07:35	2
24	JOSÉ CRESPO	DEM	Sim	12:06:56	14
15	MARINHO MARTE	PPS	Não Votou		
7	MOKO YABIKU	PSDB	Sim	12:07:27	4
17	NEUSA MALDONADO	PSDB	Sim	12:06:52	8
18	PAULO MENDES	PSDB	Sim	12:07:19	3
4	Pr. CARLOS CEZAR	PSC	Sim	12:06:52	10
22	Pr. LUIS SANTOS	PMN	Sim	12:06:55	17
28	T. CEL. ROZENDO	PV	Sim	12:06:57	8

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	19	0	19

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora :



\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



\_\_\_\_\_  
PRIMEIRO SECRETARIO

\_\_\_\_\_  
SEGUNDO SECRETÁRIO

20

Painel Eletrônico - Plenário

Matéria : PL 76/2010 - 2ª DISC.

Reunião : SE 03/2010  
Data : 15/03/2010 - 14:45:12 às 14:46:18  
Quorum : Dois Terços - 14 votos Sim  
Total de Presentes : 20 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário	Posto
25	ANSELMO NETO	PP	Sim	14:45:24	1
27	ANTONIO CARLOS SILVANO	PMDB	Sim	14:45:22	0
8	CLAUDIO DO SOROCABA I	PR	Sim	14:45:33	9
3	DITÃO OLERIANO	PMN	Sim	14:46:00	7
21	EMILIO RUBY	PMN	Sim	14:45:29	6
13	Engº MARTINEZ	PSDB	Sim	14:45:24	4
5	FRANCISCO FRANÇA	PT	Sim	14:45:19	16
23	GERALDO REIS	PV	Sim	14:46:11	13
9	HELIO GODOY	PSDB	Sim	14:45:51	10
10	IRINEU TOLEDO	PRB	Sim	14:45:23	11
26	IZIDIO	PT	Sim	14:45:28	15
12	JOÃO DONIZETI	PSDB	Sim	14:45:22	2
24	JOSÉ CRESPO	DEM	Sim	14:45:29	14
15	MARINHO MARTE	PPS	Sim	14:45:35	7
7	MOKO YABIKU	PSDB	Sim	14:45:40	4
17	NEUSA MALDONADO	PSDB	Sim	14:45:22	8
18	PAULO MENDES	PSDB	Sim	14:46:13	3
4	Pr. CARLOS CEZAR	PSC	Sim	14:45:46	10
22	Pr. LUIS SANTOS	PMN	Sim	14:45:27	17
28	T. CEL. ROZENDO	PV	Sim	14:45:38	8

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	20	0	20

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora :

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
PRIMEIRO SECRETÁRIO

\_\_\_\_\_  
SEGUNDO SECRETÁRIO



*Câmara Municipal de Sorocaba*  
Estado de São Paulo

21

Nº000135

Sorocaba, 15 de março de 2010.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos n.ºs 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37/2010, aos Projetos de Lei nº 106, 107, 61, 74, 75, 76, 92, 78, 57 e 90/2010, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

  
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
*Presidente*

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
DOUTOR VITOR LIPPI  
Digníssimo Prefeito Municipal  
SOROCABA

msl-





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

22

Nº

AUTÓGRAFO Nº 33/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2010

Dispõe sobre a doação de imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção de escola no Bairro Wanel Ville IV, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 76/2010 DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, mediante escritura pública, na forma da alínea "a", Inciso I, do artigo 111, da Lei Orgânica do Município, para construção de escola no Bairro Wanel Ville IV, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 3.326/2010.

Local: Avenida Dr. José Caetano Graziosi, parte da área Institucional do Jardim Wanel Ville IV - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 54.505 - 2º ORI

Área: 4.814,55 m²

Descrição: Inicia no vértice formado pela Av. Dr. José Caetano Graziosi e a divisa de fundos do lote 1 da quadra "B3", Jardim Wanel Ville IV. Deste ponto segue em reta no sentido horário na extensão de 56,00 metros confrontando com os fundos dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 da quadra "B3"; deste



*[Handwritten signature]*



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

23

Nº

ponto deflete á esquerda e segue em reta na extensão de 25,00 metros confrontando com o lote 8 da quadra "B3"; deste ponto deflete á direita e segue em reta por 21,39 metros, confrontando com a rua Leondina Gonçalves Mobaier; deste ponto deflete á direita e segue em reta por 68,45 metros, confrontando com a área do sistema de lazer do loteamento Jd. Wanel Ville IV; deste ponto deflete á esquerda e segue em reta por 6,09 metros ainda confrontando com a área de sistema de lazer do loteamento; deste ponto deflete á esquerda e segue em reta por 56,11 metros confrontando com a área de sistema de lazer do Jd. Wanel Ville IV até encontrar a rua Giuseppe de Milite; deste ponto deflete á direita e segue em curva por 3,27 metros confrontando com a rua Giuseppe de Milite; deste ponto deflete á esquerda e segue em reta por 18,74 metros confrontando com a rua Giuseppe de Milite; deste ponto deflete á direita e segue em curva por 14,14 metros confrontando com a rua Giuseppe de Milite; deste ponto segue em reta por 110,43 metros confrontando com a Avenida José Caetano Graziosi e alcançando o ponto inicial desta descrição, totalizando uma área de 4.814,55 m<sup>2</sup>.

Art. 2º A construção da escola no imóvel descrito no art. 1º desta Lei, será efetuada nos termos do convênio a ser celebrado entre o Executivo Municipal, o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, conforme autorizado pela Lei nº 8.814, de 15 de julho de 2009, obedecidos os prazos e condições nele estabelecidos.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, o imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao patrimônio público, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, sem que assista à donatária direito à retenção, indenização ou ressarcimento por quaisquer benfeitorias introduzidas no mesmo, as quais também reverterão ao patrimônio público municipal.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa.-





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 19 DE MARÇO DE 2010 / Nº 1.413

FOLHA 01 DE 01

(Processo nº 3.326/2010)

**LEI Nº 9.065, DE 16 DE MARÇO DE 2010.**

(Dispõe sobre a doação de imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção de escola no Bairro Wanel Ville IV, e dá outras providências). Projeto de Lei nº 76/2010 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, mediante escritura pública,

na forma da alínea "a", Inciso I, do artigo 111, da Lei Orgânica do Município, para construção de escola no Bairro Wanel Ville IV, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 3.326/2010.

Local: Avenida Dr. José Caetano Graziosi, parte da área Institucional do Jardim Wanel Ville IV - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 54.505 - 2º ORI.

Área: 4.814,55 m².

Descrição: Inicia no vértice formado pela Av. Dr. José Caetano Graziosi e a divisa de fundos do lote 1 da quadra "B3", Jardim Wanel Ville IV. Deste ponto segue em reta no sentido horário na extensão de 56,00 metros confrontando com os fundos dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 da quadra "B3"; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta na extensão de 25,00 metros confrontando com o lote 8 da quadra "B3"; deste ponto deflete à direita e segue em reta por 21,39 metros, confrontando com a Rua Leondina Gonçalves Mobaier; deste ponto deflete à direita e segue em reta por 68,45 metros, confrontando com a área do sistema de lazer do loteamento Jardim Wanel Ville IV; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta por 6,09 metros ainda confrontando com a área de sistema de lazer do loteamento; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta por 56,11 metros confrontando com a área de sistema de lazer do Jardim Wanel Ville IV até encontrar a Rua Giuseppe de Milite; deste ponto deflete à direita e segue em curva por 3,27 metros confrontando com a Rua Giuseppe de Milite; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta por 18,74 metros confrontando com a Rua Giuseppe de Milite; deste ponto deflete à direita e segue em curva por 14,14 metros confrontando com a Rua Giuseppe de Milite; deste ponto segue em reta por 110,43 metros confrontando com a Avenida José Caetano Graziosi e alcançando o ponto inicial desta

descrição, totalizando uma área de 4.814,55 m².

Art. 2º A construção da escola no imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, será efetuada nos termos do convênio a ser celebrado entre o Executivo Municipal, o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, conforme autorizado pela Lei nº 8.814, de 15 de julho de 2009, obedecidos os prazos e condições nele estabelecidos.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, o imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao patrimônio público, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à donatária direito à retenção, indenização ou ressarcimento por quaisquer benfeitorias introduzidas no mesmo, as quais também reverterão ao patrimônio público municipal.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 16 de Março de 2010, 355ª da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO  
Secretário da Administração, do Governo e Planejamento

JOSÉ CARLOS COMITRE  
Secretário da Habitação e Urbanismo

MARIA TERESINHA DEL CISTIA  
Secretária da Educação

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

## TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei sob nº 9.065, de 16 de Março de 2010, foi afixada no átrio desta Prefeitura Municipal de Sorocaba/ Palácio dos Tropeiros, nesta data, nos termos do art. 78, § 3º, da L.O.M.

Palácio dos Tropeiros, em 16 de Março de 2010.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



(Processo nº 3.326/2010)

LEI Nº 9.065, DE 16 DE MARÇO DE 2 010.

(Dispõe sobre a doação de imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção de escola no Bairro Wanel Ville IV, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 76/2010 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, mediante escritura pública, na forma da alínea “a”, Inciso I, do artigo 111, da Lei Orgânica do Município, para construção de escola no Bairro Wanel Ville IV, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 3.326/2010.

Local: Avenida Dr. José Caetano Graziosi, parte da área Institucional do Jardim Wanel Ville IV – Sorocaba – SP.

Matrícula nº 54.505 – 2º ORI.

Área: 4.814,55 m².

Descrição: Inicia no vértice formado pela Av. Dr. José Caetano Graziosi e a divisa de fundos do lote 1 da quadra “B3”, Jardim Wanel Ville IV. Deste ponto segue em reta no sentido horário na extensão de 56,00 metros confrontando com os fundos dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 da quadra “B3”; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta na extensão de 25,00 metros confrontando com o lote 8 da quadra “B3”; deste ponto deflete à direita e segue em reta por 21,39 metros, confrontando com a Rua Leondina Gonçalves Mobaier; deste ponto deflete à direita e segue em reta por 68,45 metros, confrontando com a área do sistema de lazer do loteamento Jardim Wanel Ville IV; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta por 6,09 metros ainda confrontando com a área de sistema de lazer do loteamento; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta por 56,11 metros confrontando com a área de sistema de lazer do Jardim Wanel Ville IV até encontrar a Rua Giuseppe de Milite; deste ponto deflete à direita e segue em curva por 3,27 metros confrontando com a Rua Giuseppe de Milite; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta por 18,74 metros confrontando com a Rua Giuseppe de Milite; deste ponto deflete à direita e segue em curva por 14,14 metros confrontando com a Rua Giuseppe de Milite; deste ponto segue em reta por 110,43 metros confrontando com a Avenida José Caetano Graziosi e alcançando o ponto inicial desta descrição, totalizando uma área de 4.814,55 m².

Art. 2º A construção da escola no imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, será efetuada nos termos do convênio a ser celebrado entre o Executivo Municipal, o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, conforme autorizado pela Lei nº 8.814, de 15 de julho de 2009, obedecidos os prazos e condições nele estabelecidos.



Lei nº 9.065, de 16/3/2010 – fls. 2.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, o imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao patrimônio público, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, sem que assista à donatária direito à retenção, indenização ou ressarcimento por quaisquer benfeitorias introduzidas no mesmo, as quais também reverterão ao patrimônio público municipal.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 16 de Março de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO  
Secretário da Administração, do Governo e Planejamento

JOSÉ CARLOS COMITRE  
Secretário da Habitação e Urbanismo

MARIA TERESINHA DEL CISTIA  
Secretária da Educação

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais